



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRUÁ/RS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES

À Empresa: LIDER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CNPJ: 06.814.353/0001-01

O Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS, visando instruir processo administrativo para eventual contratação emergencial de empresa especializada em transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, solicita a apresentação de **proposta comercial**, observando integralmente as condições abaixo estabelecidas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes, mediante disponibilização de **van ou micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, sem limite máximo de capacidade**, acompanhado de motorista devidamente habilitado.

Os serviços serão destinados ao transporte de pacientes usuários do SUS para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados, tratamentos oncológicos, atendimentos hospitalares, mutirões de saúde e demais deslocamentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

O veículo disponibilizado deverá obrigatoriamente:

- ser do tipo **van ou micro-ônibus**;
- possuir capacidade mínima de **20 (vinte) passageiros**;
- possuir **ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2008**;
- possuir **ar-condicionado em perfeito funcionamento**;
- possuir **bancos reclináveis**;
- possuir **cintos de segurança em todos os assentos**;

- estar em boas condições mecânicas, elétricas e estruturais;
- apresentar condições adequadas de higiene, limpeza e conservação;
- estar devidamente licenciado e regularizado;
- atender integralmente às exigências legais para transporte de passageiros;
- possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- ser conduzido por motorista devidamente habilitado.

Considerando tratar-se de transporte de pacientes, inclusive pessoas em tratamento continuado e pacientes oncológicos, **não serão aceitos veículos que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e conforto estabelecidos**, especialmente quanto à existência de ar-condicionado em perfeito funcionamento e bancos reclináveis.

3. DA VIGÊNCIA ESTIMADA

A contratação terá vigência prevista de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada quando houver previsão e amparo legal, mediante justificativa da Administração e observância da legislação aplicável.

4. DA QUILOMETRAGEM ESTIMADA

Para fins de elaboração da proposta, considera-se uma estimativa mínima de **6.500 (seis mil e quinhentos) quilômetros rodados durante os 06 (seis) meses de contratação**.

A quilometragem constitui estimativa para fins de planejamento e formação do preço, não representando garantia de execução ou pagamento integral dessa quantidade.

O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e a quilometragem efetivamente percorrida, devidamente comprovados e autorizados pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

A Administração pretende estabelecer duas formas de remuneração:

- a) **Deslocamentos de até 70 km rodados:** pagamento mediante valor fixo por viagem, considerando ida e retorno;
- b) **Deslocamentos superiores a 70 km rodados:** pagamento conforme valor do quilômetro rodado apresentado pela empresa na proposta, considerando a quilometragem efetivamente percorrida.

A quilometragem deverá ser apurada considerando o deslocamento efetivamente realizado pelo veículo, desde a saída da base determinada pela Secretaria até o retorno, conforme controle e autorização do Departamento de Transportes.

6. DAS ROTAS DE REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTO

A empresa deverá apresentar valor fixo para as seguintes rotas:

Rota	Distância aproximada – ida e volta	Valor da viagem
Girua → Santa Rosa → Girua	aproximadamente 48 km	RS 580,00
Girua → Três de Maio → Girua	aproximadamente 66 km	RS 620,00

Os valores deverão contemplar **veículo, motorista, combustível e todas as demais despesas necessárias à realização do transporte.**

As distâncias apresentadas são referências aproximadas, podendo ser consideradas as distâncias efetivamente percorridas conforme o endereço de origem e destino determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO VALOR DO QUILOMETRO RODADO

Para deslocamentos superiores a **70 km rodados**, a empresa deverá informar o valor proposto por quilômetro:

Valor proposto por quilômetro: **RS 6,50 / km**

O valor deverá contemplar integralmente todos os custos necessários à prestação do serviço.

8. DA ESTIMATIVA GLOBAL

Considerando a estimativa de **6.500 (seis mil e quinhentos) quilômetros rodados durante o período de 06 (seis) meses**, a empresa deverá apresentar:

Valor estimado para 6.500 km:
RS 42.250,00

Valor total estimado para 06 meses:
RS 42.250,00

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços.

9. DAS DESPESAS INCLUSAS

O preço apresentado deverá incluir:

- motorista;
- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva;

- pneus;
- lubrificantes;
- seguro;
- licenciamento;
- tributos;
- encargos trabalhistas e sociais;
- depreciação do veículo;
- lavagem e higienização;
- demais despesas necessárias à execução do serviço.

Não serão admitidas cobranças adicionais relativas aos itens acima.

10. DA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E MOTORISTA

A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista nos dias e horários determinados pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

As solicitações poderão ocorrer conforme a necessidade dos serviços de saúde, devendo a contratada possuir estrutura suficiente para atender aos deslocamentos previamente solicitados.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Em caso de pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer situação que impossibilite a utilização do veículo indicado na proposta, a empresa deverá providenciar **veículo substituto com características iguais ou superiores**, sem qualquer custo adicional ao Município.

O veículo substituto deverá igualmente atender a todos os requisitos mínimos estabelecidos neste documento, especialmente quanto à capacidade mínima de 20 passageiros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2008, ar-condicionado e bancos reclináveis.

12. DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante controle de viagens, contendo, sempre que aplicável:

- data;
- identificação do veículo;
- identificação do motorista;
- origem;

- destino;
- quilometragem inicial;
- quilometragem final;
- quilometragem percorrida;
- identificação do responsável pela autorização da viagem.

Os registros serão utilizados para conferência e posterior pagamento dos serviços efetivamente realizados.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA

Razão Social: **LIDER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**

CNPJ: **06.814.353/0001-01**

Endereço: **Rua: ALBINO BRENDLER, nº 1105 - JARDIM, IJUI / RS**

Telefone: **(55) 9 9993-9894** E-mail: crisijui@hotmail.com

Responsável pela proposta: **CRISTIAN WURFEL**

Veículo ofertado: **MICRO-ONIBUS**

Marca/Modelo: **MARCOPOLO Volare V8** Ano de fabricação/modelo: **2010 / 2010**

Capacidade de passageiros: **22**

Ar-condicionado: **(X) SIM () NÃO**

Bancos reclináveis: **(X) SIM () NÃO**

Valor Giruá → Santa Rosa → Giruá:

R\$ 580,00

Valor Giruá → Três de Maio → Giruá:

R\$ 620,00

Valor por quilômetro rodado acima de 70 km:

R\$ 6,50 / km

Valor estimado para 6.500 km:

R\$ 42.250,00

Valor total estimado para 06 meses:

R\$ 42.250,00

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

A apresentação da proposta comercial não gera obrigação de contratação por parte do Município.

Caso a contratação seja efetivada, a empresa deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que integrarão o processo administrativo.

A eventual contratação ficará condicionada à observância da legislação aplicável, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

16. DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaramos, para os devidos fins, que os valores apresentados nesta proposta contemplam todos os custos necessários para a prestação dos serviços descritos neste documento.

Declaramos, ainda, que o veículo indicado atende aos requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto à **capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2008, ar-condicionado em perfeito funcionamento e bancos reclináveis.**

Giruá/RS, 11 de AGOSTO de 2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: CRISTIAN ERNESTO MAINARDI WURFEL

CPF: 010.573.350-45

Cargo: Sócio Proprietário


Lider Transportes Rodoviários Ltda.
CNPJ: 06.814.353/0001-01

SOLICITAÇÃO EMITIDA POR:

JULIEZER FELIPE DA VEIGA DORNELLES

Diretor de Transportes
Departamento de Transportes
Secretaria Municipal de Saúde

DE ACORDO:

SIMONE BONFANTI

Secretaria Municipal de Saúde
Município de Giruá/RS